



Autor: Dep. Rachid Mamed

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 137 DE 5 DE SETEMBRO DE 1951.

Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir um crédito especial de
Cr \$ 100 000,00, destinado à cons-
trução de um prédio para Posto de
Saúde da Vila de Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o
item VII, letra a, parágrafo único do artigo 14 da Consti-
tuição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de Cr \$ 100 000,00 (CEM MIL CRU-
ZEIROS), destinado à construção de um prédio para Posto -
de Saúde da Vila de Rondonópolis.

Artigo 2º - Para a construção a que se refere o ar-
tigo 1º será executada planta pela repartição de Obras Pú-
blicas.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei, será -
coberta com a renda extra-orçamentária da alienação de mi-
nérios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Es-
tado, em Cuiabá, 5 de Setembro de 1951.

Registrado a
pg. 155 verso do
livro competente
Em. 10.3.51
Mdb Campos

C. Jovis Cintra
GLOVIS RIBEIRO CINTRA
Presidente